

CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016**, instituída pelo Decreto n.º 942, de 19 de fevereiro de 2016, e Decreto 971 de 17 de março de 2016, terá como objetivo geral coordenar e acompanhar as atividades das diversas formas de gestão democrática participativa, determinadas pelo Estatuto da Cidade, além de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano e das ações setoriais do Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Presidente do **Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis – COMCIDADE**, e, na sua ausência, impedimento legal ou por delegação, pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Em sua ausência ou impedimento, Secretário da respectiva Secretaria ou um membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis poderão assumir a presidência.

Art. 3º - São objetivos específicos da **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016**:

I - elaborar as diretrizes para a implementação da Política Pública Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - avaliar programas e propostas em andamento na área de a “FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE DE PETRÓPOLIS”.

III - avaliar o sistema de gestão e implantação destas políticas, intermediando a relação com a Sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

IV - homologação dos representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis no biênio 2016/2017.

Art. 4º - Em todas as etapas da **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016**, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à Cidade.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016** será realizada no dia 02 de julho de 2016, das 08h30 às 17h30, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Avenida Koeler, n.º 60 Centro, Petrópolis-RJ.

Art. 6º - A **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS** tem abrangência municipal e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º - A **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS** terá como tema central: **“A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE” CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS.**

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 8º - A **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016** será composta pelas seguintes etapas:

Etapa I - Proposições e discussões;

Etapa II - Apresentação e homologação das propostas;

Etapa III - Reunião do COMCIDADE para homologação dos representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal da Cidade de Petrópolis no biênio 2016/2017.

Art. 9º - As discussões terão caráter mobilizador e propositivo na perspectiva dos mais variados âmbitos da Sociedade Civil e do Poder Público.

SEÇÃO V A COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, coordenar, promover e realizar todas as ações de organização da Conferência Municipal;

II - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência, viabilizando a infraestrutura necessária à realização da mesma;

III - aprovar a programação das etapas da Conferência Municipal;

IV - produzir o relatório final e a avaliação da Conferência;

Art. 11 - A Comissão Organizadora será composta de seis membros, conforme Decreto 942, de 19 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 4890, de 20 de fevereiro de 2016.

I – 03 representantes do Poder Público;

II – 03 representantes da Sociedade Civil.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12 - A **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016** dará-se por meio de discussões e plenária, conforme o seguinte cronograma:

Dia 02 de julho de 2016

08h30 - Recepção e credenciamento

09h - Abertura Solene

09h30 - Leitura e aprovação do Regimento Interno

10h – Mesa de Palestrantes

10h30 – Apresentação de propostas

11h - Reunião plenária para apresentação e homologação das propostas

12h - Encerramento da Conferência

13h - Reunião do COMCIDADE para homologação dos nomes dos Conselheiros que representam a sociedade civil junto ao Conselho para o mandato correspondente a 2016/2017.

Art. 13 - Os trabalhos do grupo terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre o tema principal da **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016**.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - A **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016** terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DOS TRABALHOS

Art. 15 - Os trabalhos contarão com 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 16 - O Coordenador terá como atribuições:

- I – iniciar, orientar e estimular a discussão do tema;
- II - apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo;
- III - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes, por ordem de inscrição;
- IV - assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou pela maioria simples (metade mais um);
- VI - assegurar o cumprimento do presente Regimento.

Parágrafo Único - O tempo de fala de cada membro do grupo será de até 02 (dois) minutos.

Art. 17 - O Relator terá como atribuições:

- I – registrar as conclusões da plenária ou do grupo em instrumento próprio;
- II – sintetizar as conclusões do grupo;
- III – apresentar o registro à Comissão Organizadora.

Art. 18 – As propostas desenvolvidas serão apresentados à Comissão Organizadora, responsável pela consolidação desse material na forma de um relatório único.

§ 1º - A entrega das propostas serão entregues à Comissão Organizadora deverá ocorrer até as 14h do dia 15 de agosto de 2016.

§ 2º - Constarão no relatório as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um (maioria simples) dos participantes presentes nos respectivos grupos, que sejam concisas, objetivas e claras.

§ 3º - As propostas a serão objeto de deliberação, deverão identificar para qual esfera de governo serão dirigidas.

§ 4º - As propostas deverão ser entregues à Comissão Organizadora, impreterivelmente no horário estabelecido neste Regimento, caso contrário, não serão contempladas na consolidação para apresentação e votação da plenária final.

CAPÍTULO IX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 19 - O credenciamento dos participantes da **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016** será realizado no dia 02 de julho de 2016, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Avenida Koeler, n.º 60 Centro, Petrópolis-RJ.

§ 1º - No ato do credenciamento, será entregue uma cópia do Regimento Interno da **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016**.

§ 2º - Os destaques relacionados ao Regimento Interno da **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016** deverão ser entregues por escrito à Comissão Organizadora para apreciação da Plenária.

Art. 20 - Somente poderão votar os participantes devidamente credenciados, identificados específico e intransferível, fornecido no ato do credenciamento.

§ 1º - Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via;

§ 2º - O uso dos crachás pelos participantes, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor e não será permitido delegar a outros participantes para o voto;

Art. 21 - Todos os participantes da **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016** terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito.

CAPÍTULO X

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - A sessão plenária final, de caráter deliberativo, terá como competência:

- I - discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, o total de 03 propostas que constarão no relatório final; para apresentação à Conferência Estadual das Cidades;
- II - aprovar ou rejeitar as moções eventualmente apresentadas.

Parágrafo Único - A plenária final contará com uma mesa coordenadora, composta pelo Presidente da Comissão Organizadora, 01 (um) coordenador e 01 (um) relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 23 - As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 12h30 do dia 02 de julho de 2016, aprovadas por maioria simples dos participantes.

Art. 24 - A mesa coordenadora da sessão plenária final efetuará a leitura do relatório consolidado contendo as propostas produzidas e apresentadas à Comissão Organizadora assegurando a todos os participantes credenciados o direito de solicitar destaques, para exame de qualquer um dos seus pontos.

Art. 25 - O processo de apreciação e aprovação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

I - apresentação do consolidado das propostas, sugerindo a direção das esferas de governo e estratégia de efetivação;

II - apresentação e destaques;

III - as propostas que não forem destacadas, serão consideradas aprovadas;

IV - discussão e votação das propostas em destaque, feitos pela plenária final.

§ 1º - A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos inscitos presentes;

§ 2º - As solicitações de destaque pertinentes às propostas e/ou moções apresentadas deverão ser encaminhadas por escrito ou apresentadas oralmente à mesa coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da plenária.

§ 3º - Os propositores dos destaques terão até 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender proposição contrária, com o mesmo tempo.

§ 4º - Esclarecidas, as propostas de destaque serão submetidas à votação pela plenária, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 - Aos participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 27 - No ato do credenciamento será entregue o material necessário para a participação na **CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS 2016**.

Art. 28 - Serão conferidos certificados aos inscitos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio, disponibilizado digitalmente.

Art. 29 - As deliberações da presente Conferência serão tornadas públicas, no site da Prefeitura e/ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis,

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora da Conferência da Cidade de Petrópolis 2016